



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DA VEREADORA ALINE DO HOSPITAL

PROJETO DE LEI 145/2022

SOLICITA OS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A DISPONIBILIZAR AVISOS AOS PROPRIETÁRIOS DE AUTOMÓVEIS SOBRE O ESQUECIMENTO OU O ABANDONO DE ANIMAIS NO INTERIOR DOS VEÍCULOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º Ficam obrigados os estacionamentos públicos e privados localizados no município de Maracanaú a disponibilizar avisos aos proprietários de automóveis sobre esquecimento ou o abandono de animais no interior dos veículos.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, os estacionamentos mencionados no art.1º deverão dispor de avisos de forma: I - impressa; ou II - eletrônica ou sonora, no caso de atendimento eletrônico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais: Art. 32 – Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos é crime. A principal lei que protege os animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Maracanaú, 12 de Abril de 2022.

**Maria Rocha Abreu
(Aline do Hospital)
Vereadora MDB**



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Propositura que visa à prevenção contra o esquecimento ou o abandono de animais no interior de veículos guardados em estacionamentos públicos ou privados localizados no município de Maracanaú. Não são raros os casos que repercutem nas redes sociais em que animais são retirados do interior de veículos estacionados, onde foram deixados por seus donos, seja em virtude de esquecimento, seja de abandono. Animais como cães e gatos não são bons em regular a temperatura corporal, sendo muito sensíveis às alterações climáticas. Dessa forma, em uma situação na qual o animal é esquecido no interior do veículo, há o acúmulo de calor em razão da falta de ventilação. Mesmo que as janelas se encontrem um pouco abertas, a quantidade de ar circulando no interior do automóvel ainda poderá não ser suficiente para a respiração e para o equilíbrio da temperatura corporal do animal. Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa gerar avisos como alertas aos tutores e responsáveis pelos animais, evitando possíveis acidentes que possam derivar em tristes perdas.

Diante dos fatos e das razões expostas, visando alcançar a finalidade contemplada, é evidente a necessidade da aprovação desta Propositura, para a qual pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

REDATOR RESPONSÁVEL: *Douglas Rodrigues*